

**COMISSÃO CIENTÍFICO-PEDAGÓGICA
MESTRADO EM SOLICITADORIA DE EMPRESA**

ATA N.º 11/2017

Ano letivo 2017/2018

Apreciação das candidaturas – Contingente Geral

----- No dia dezoito do mês de julho de dois mil e dezassete, pelas quinze horas e trinta minutos, no gabinete DS.02.54 da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), reuniu, em sessão reservada aos docentes, a comissão científico-pedagógica do mestrado em Solicitadoria de Empresa.-----

----- Estiveram presentes os seguintes membros:-----

----- Ana Lambelho, coordenadora de curso, que presidiu, Marisa Dinis, que secretariou, e Susana Almeida.-----

----- Verificada a existência de quórum, a coordenadora de curso deu início à ordem de trabalhos.

----- A reunião destinou-se à admissão no ciclo de estudos dos candidatos que se apresentaram a concurso na segunda fase de candidaturas.-----

----- Foram remetidas à coordenação de curso cinco candidaturas.-----

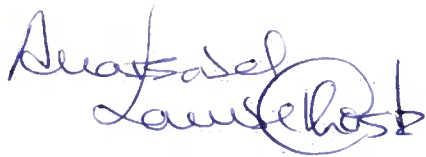
----- A comissão científico-pedagógica procedeu à sua análise, tendo deliberado a:-----

----- Admissão definitiva dos candidatos indicados no anexo I, por cumprirem as condições de acesso e ingresso, e sua colocação, não tendo procedido à seriação, por desnecessária, relevando-se serem em número inferior ao número de vagas fixado.-----

----- Admissão condicionada à comprovação da conclusão da licenciatura dos candidatos indicados no anexo I.-----

----- As deliberações acima foram tomadas por unanimidade.-----

----- E nada mais havendo a tratar, deu-se por finda a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, depois de aprovada em minuta, por unanimidade, vai ser assinada pela coordenadora de curso e pela secretária.-----





Quetzabel *[Signature]*

CANDIDATOS ADMITIDOS:

- Colocados:

- Ana Catarina dos Santos Lucas
- Cátia Vanessa Moreira Nogueira
- Filipa Alexandra Cepeda da Costa
- Natalia Rosca

CANDIDATOS ADMITIDOS CONDICIONALMENTE À COMPROVAÇÃO DA CONCLUSÃO DA LICENCIATURA^(*):

- Carolina Sofia Mendes Ferreira

^(*) – Estas candidaturas são consideradas para efeitos de admissão e seriação na data em que se verificar a comprovação da condição.